

LEI Nº 2.489, DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 49, Quadra 36, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JESUÉ DE BRITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 49, Quadra 36 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se encontram inumados os restos mortais de SEBASTIÃO JOSÉ EDUARDO, falecido em 08 de junho de 1993.

Art. 2º - A família de SEBASTIÃO JOSÉ EDUARDO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.489

PROJETO N.º 85 / 93

Jesué de Brito

Publicado 20/07/93

Journal Hora 76